



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, 13 de março de 2026.

EXMO. SR.  
ODAIR JOSÉ PAVIANI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ / 2.026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2.026, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé e dá outras providências.

Em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência** para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2026.

EMENTA: Altera o Anexo IV da Lei n° 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos “LP” na Tabela de Vencimentos correspondente aos cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, do Anexo IV da Lei n° 2.532/2012, passando a constar R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com 1,5 % (um vírgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, aplicando-se nas devidas proporções aos padrões de vencimentos “PG”, “ME” e “DR”, nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 38 da Lei n° 2.532/2012, com redação dada pela Lei n° 3.166/2023.

Art. 2º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos “LP” na Tabela de Vencimentos correspondente ao cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, do Anexo IV da Lei n° 2.532/2012, passando a constar R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), com 1,5 % (um vírgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, aplicando-se nas devidas proporções aos padrões de vencimentos “PG”, “ME” e “DR”, nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 38 da Lei n° 2.532/2012, com redação dada pela Lei n° 3.166/2023.

Art. 3º As alterações dos valores iniciais dos padrões de vencimentos previstos nos artigos 1º e 2º da presente Lei, foram atualizados no percentual que representa a correção da defasagem do piso salarial até então praticado para a carreira do Magistério Municipal, até o valor proposto pelo Ministério da Educação (MEC), igualando o piso salarial do Município ao divulgado na Portaria MEC n° 82, de 29 de janeiro de 2026, conforme previsto na Lei Federal n° 11.738/2008.

§ 1º Caso haja proposta legislativa de aplicação de reajuste salarial em razão da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais (data base de março/2026),



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

deverá ser a correção do piso salarial e da revisão geral compensadas, descontadas ou absorvidas, observando o seguinte:

I - se o índice de correção a ser aplicado em razão da revisão geral anual for maior que o percentual aplicado nesta Lei, haverá o desconto deste índice sobre aquele e a diferença será aplicada ao Magistério Municipal repercutindo no Anexo IV da Lei nº 2.532/2012.

II - se o índice de correção a ser aplicado em razão da revisão geral anual for menor que o percentual aplicado nesta Lei, considera-se absorvido ou compensado, de sorte que não será somado à correção ora concedida na revisão geral anual com a concedida nesta Lei.

Art. 4º Os efeitos remuneratórios das alterações disciplinas nesta Lei, serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º As alterações previstas nesta Lei aplicam-se no que couber aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos, conforme legislação específica.

Art. 6º O “Anexo IV - Tabelas de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal” da Lei nº 2.532/2012, passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 13  
de março de 2.026.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO ÚNICO

#### “ANEXO IV”

### TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

20 HORAS				
Padrão de Vencimentos / Padrão de Referências	LP	PG	ME	DR
1	2.565,32	2.821,85	3.078,38	3.334,92
2	2.603,80	2.864,18	3.124,56	3.384,94
3	2.642,86	2.907,14	3.171,43	3.435,71
4	2.682,50	2.950,75	3.219,00	3.487,25
5	2.722,74	2.995,01	3.267,28	3.539,56
6	2.763,58	3.039,94	3.316,29	3.592,65
7	2.805,03	3.085,54	3.366,04	3.646,54
8	2.847,11	3.131,82	3.416,53	3.701,24
9	2.889,81	3.178,80	3.467,78	3.756,76
10	2.933,16	3.226,48	3.519,79	3.813,11
11	2.977,16	3.274,87	3.572,59	3.870,31
12	3.021,82	3.324,00	3.626,18	3.928,36
13	3.067,14	3.373,86	3.680,57	3.987,29
14	3.113,15	3.424,47	3.735,78	4.047,10
15	3.159,85	3.475,83	3.791,82	4.107,80
16	3.207,25	3.527,97	3.848,69	4.169,42
17	3.255,35	3.580,89	3.906,42	4.231,96
18	3.304,18	3.634,60	3.965,02	4.295,44
19	3.353,75	3.689,12	4.024,50	4.359,87
20	3.404,05	3.744,46	4.084,86	4.425,27
21	3.455,11	3.800,63	4.146,14	4.491,65
22	3.506,94	3.857,63	4.208,33	4.559,02

40 HORAS				
Padrão de Vencimentos / Padrão de Referências	LP	PG	ME	DR
1	5.130,63	5.643,69	6.156,76	6.669,82
2	5.207,59	5.728,35	6.249,11	6.769,87
3	5.285,70	5.814,27	6.342,84	6.871,41
4	5.364,99	5.901,49	6.437,99	6.974,49
5	5.445,46	5.990,01	6.534,56	7.079,10
6	5.527,15	6.079,86	6.632,57	7.185,29
7	5.610,05	6.171,06	6.732,06	7.293,07
8	5.694,20	6.263,62	6.833,04	7.402,46
9	5.779,62	6.357,58	6.935,54	7.513,50
10	5.866,31	6.452,94	7.039,57	7.626,20
11	5.954,31	6.549,74	7.145,17	7.740,60
12	6.043,62	6.647,98	7.252,34	7.856,71
13	6.134,27	6.747,70	7.361,13	7.974,56
14	6.226,29	6.848,92	7.471,55	8.094,18
15	6.319,68	6.951,65	7.583,62	8.215,59
16	6.414,48	7.055,93	7.697,37	8.338,82
17	6.510,70	7.161,76	7.812,83	8.463,90
18	6.608,36	7.269,19	7.930,03	8.590,86
19	6.707,48	7.378,23	8.048,98	8.719,73
20	6.808,09	7.488,90	8.169,71	8.850,52
21	6.910,21	7.601,24	8.292,26	8.983,28
22	7.013,87	7.715,25	8.416,64	9.118,03



# Prefeitura Municipal de Cambé

## Gabinete do Prefeito

23	3.559,54	3.915,50	4.271,45	4.627,41
24	3.612,94	3.974,23	4.335,53	4.696,82
25	3.667,13	4.033,85	4.400,56	4.767,27
26	3.722,14	4.094,35	4.466,57	4.838,78
27	3.777,97	4.155,77	4.533,57	4.911,36
28	3.834,64	4.218,10	4.601,57	4.985,03
29	3.892,16	4.281,38	4.670,59	5.059,81
30	3.950,54	4.345,60	4.740,65	5.135,71
31	4.009,80	4.410,78	4.811,76	5.212,74
32	4.069,95	4.476,94	4.883,94	5.290,93
33	4.131,00	4.544,10	4.957,20	5.370,30
34	4.192,96	4.612,26	5.031,55	5.450,85
35	4.255,86	4.681,44	5.107,03	5.532,61
36	4.319,69	4.751,66	5.183,63	5.615,60
37	4.384,49	4.822,94	5.261,39	5.699,84
38	4.450,26	4.895,28	5.340,31	5.785,33
39	4.517,01	4.968,71	5.420,41	5.872,11
40	4.584,77	5.043,24	5.501,72	5.960,20
41	4.653,54	5.118,89	5.584,25	6.049,60
42	4.723,34	5.195,67	5.668,01	6.140,34
43	4.794,19	5.273,61	5.753,03	6.232,45
44	4.866,10	5.352,71	5.839,32	6.325,93
45	4.939,10	5.433,00	5.926,91	6.420,82
46	5.013,18	5.514,50	6.015,82	6.517,14
47	5.088,38	5.597,22	6.106,06	6.614,89
48	5.164,71	5.681,18	6.197,65	6.714,12
49	5.242,18	5.766,39	6.290,61	6.814,83
50	5.320,81	5.852,89	6.384,97	6.917,05

23	7.119,08	7.830,98	8.542,89	9.254,80
24	7.225,86	7.948,45	8.671,03	9.393,62
25	7.334,25	8.067,68	8.801,10	9.534,53
26	7.444,26	8.188,69	8.933,12	9.677,54
27	7.555,93	8.311,52	9.067,11	9.822,71
28	7.669,27	8.436,19	9.203,12	9.970,05
29	7.784,31	8.562,74	9.341,17	10.119,60
30	7.901,07	8.691,18	9.481,28	10.271,39
31	8.019,59	8.821,54	9.623,50	10.425,46
32	8.139,88	8.953,87	9.767,86	10.581,84
33	8.261,98	9.088,18	9.914,37	10.740,57
34	8.385,91	9.224,50	10.063,09	10.901,68
35	8.511,70	9.362,87	10.214,04	11.065,21
36	8.639,37	9.503,31	10.367,25	11.231,18
37	8.768,96	9.645,86	10.522,76	11.399,65
38	8.900,50	9.790,55	10.680,60	11.570,65
39	9.034,00	9.937,40	10.840,81	11.744,21
40	9.169,51	10.086,47	11.003,42	11.920,37
41	9.307,06	10.237,76	11.168,47	12.099,17
42	9.446,66	10.391,33	11.336,00	12.280,66
43	9.588,36	10.547,20	11.506,04	12.464,87
44	9.732,19	10.705,41	11.678,63	12.651,85
45	9.878,17	10.865,99	11.853,81	12.841,62
46	10.026,34	11.028,98	12.031,61	13.034,25
47	10.176,74	11.194,41	12.212,09	13.229,76
48	10.329,39	11.362,33	12.395,27	13.428,21
49	10.484,33	11.532,76	12.581,20	13.629,63
50	10.641,60	11.705,76	12.769,92	13.834,07



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, 13 de março de 2026.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2026, que *“Altera o Anexo IV da Lei nº 2.532, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cambé e dá outras providências”*.

A presente propositura promove a atualização do padrão de vencimentos “LP”, modificando-se o valor inicial tanto para os professores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas quanto para os professores de 40 (quarenta) horas, aplicando-se conseqüentemente aos padrões de vencimentos subsequentes, em conformidade com as disposições do § 4º do artigo 38 da Lei nº 2.532/2012, com redação dada pela Lei nº 3.166/2023.

Desta forma, a proposta de alteração dos padrões de vencimentos está inserida na política de valorização do profissional do magistério da educação básica da rede pública, atendendo as disposições da legislação federal que prevê a atualização anualmente, promovida pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação.

Além disso, considerando as disposições da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria MEC nº 82/2026, os efeitos remuneratórios das alterações dos padrões de vencimentos apresentados na presente propositura, serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2026.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Por fim, cabe ressaltar também que a presente propositura deixa expressamente previsto que as alterações dos padrões de vencimentos aplicar-se-ão aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos na forma da legislação específica.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé, e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos já para o próximo pagamento no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 13/03/2026 14:24:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78eabd7a-2896-414d-9a8b-30b2a5de479d>





Cambé, 13 de março de 2026.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao art. 169 da Constituição Federal, observadas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

#### 2. FINALIDADE DO ESTUDO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário, financeiro e fiscal referente aos Projetos de Lei que concede revisão salarial aos servidores, conforme Comunicação Interna nº 49/2026 - Secretaria Municipal de Governo.

#### 3. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

##### PLANO PLURIANUAL

A despesa, objeto deste estudo encontra-se prevista nas diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.307, de 26 de novembro de 2025.

##### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa é compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 3.269, de 01 de julho de 2025, e alterada pela Lei Municipal nº 3.306, de 26 de novembro de 2025.

##### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A despesa está contemplada na Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, garantindo a compatibilidade entre a programação orçamentária anual e o planejamento plurianual.

#### 4 CENÁRIO ECONÔMICO

Tabela 1 - Projeção dos Índices

REVISÃO SALARIAL		
MAGISTÉRIO	Portaria MEC Nº 82, de 29 DE Janeiro de 2026	5,40%
ACS, ACE e AOI	Portaria GM/MS nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026	6,79%
DEMAIS SERVIDORES	IBGE (apurado em 12/03/2026)	3,81%



### 5 DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário foi calculado considerando a folha do mês fevereiro/2026

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - MAGISTÉRIO

2026		MAGISTÉRIO			Impacto Orçamentário				
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)	Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (3,81%) (c)	Total 3.1.9 - Despesas com Pessoal Encargos (d) = (a + b)	Total 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (e) = (c)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional		Piso Nacional 5,40% (a)	IPCA 3,81% (b)			
JAN	Realizado	6.657.021,32	278.854,94	532.249,80					0,00
FEV	Realizado	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46					0,00
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	1.033.864,52	10.584,24	19.976,99	1.044.448,76	19.976,99
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53		344.621,51	10.584,24	0,00	355.205,74	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>83.239.578,20</b>	<b>3.612.473,30</b>	<b>6.299.884,86</b>	<b>4.480.079,58</b>	<b>116.426,62</b>	<b>199.769,91</b>	<b>4.596.506,20</b>	<b>199.769,91</b>

NOTA: A estimativa do impacto financeiro para o Magistério considerou os seguintes parâmetros:

(a) Piso Nacional (5,40%): Aplicado sobre os proventos enquadáveis, com efeitos retroativos a janeiro/2026.

(b) e (c) Revisão Geral/IPCA (3,81%): Aplicada sobre os demais proventos e auxílio-alimentação, com vigência a partir da data-base em março/2026.

Base de Cálculo: Para fins de projeção, utilizou-se a folha de pagamento de fevereiro/2026 como referência, conforme informações apresentadas pelo DRH.

2027		MAGISTÉRIO		
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional	
JAN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
FEV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53	
<b>TOTAL</b>		<b>82.964.436,62</b>	<b>3.611.419,89</b>	<b>6.291.965,52</b>

Impacto Orçamentário	
Despesas com Pessoal Encargos 3.1.9	Auxílio Alimentação 3.3.90.46
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
<b>4.617.674,68</b>	<b>239.723,89</b>

2028		MAGISTÉRIO		
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional	
JAN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
FEV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53	
<b>TOTAL</b>		<b>82.964.436,62</b>	<b>3.611.419,89</b>	<b>6.291.965,52</b>

Impacto Orçamentário	
Despesas com Pessoal Encargos 3.1.9	Auxílio Alimentação 3.3.90.46
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
<b>4.617.674,68</b>	<b>239.723,89</b>

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambé-e2.oiiga.sc.gov.br/#!/documento/44991188-167b-4ec4-ab91-6caee89c691e>.







# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

Tabela 5 – Impacto Orçamentário e Financeiro

Impacto Orçamentário e Financeiro			
DEMAIS SERVIDORES MAGISTÉRIO ACS, ACE E AOI	2026	2027	2028
Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)	9.931.716,12	10.770.333,45	10.770.333,45
Auxílio Alimentação (3.3.90.46)	506.506,16	607.807,39	607.807,39
<b>TOTAL</b>	<b>10.438.222,28</b>	<b>11.378.140,84</b>	<b>11.378.140,84</b>

NOTA: Valores apresentados estão discriminados nas Tabela 3, 4 e 5 - Demonstrativo de Cálculo.

Tabela 6 – Demonstrativo da Disponibilidade Orçamentária e Impacto

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2026		Provável Despesa APÓS REVISÃO SALARIAL (março a Dezembro)	Saldo Orçamentário em 13/03/2026	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.9	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.651.064,61	222.791.549,24	11.140.484,63
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13.800.631,06	14.114.671,70	314.040,64
<b>TOTAL</b>				<b>11.454.525,27</b>

NOTA: Demonstrativo elaborado com base nos saldos orçamentários disponíveis em 13/03/2026, considerando as despesas já comprometidas e o impacto da revisão salarial.

## 6 DO IMPACTO FINANCEIRO E FISCAL

### 6.1 Receita Corrente Líquida

Tabela 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida – RCL (2024 a 2028)

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2024	Realizado 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027	PREVISÃO 2028
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>496.232.041,22</b>	<b>565.345.393,72</b>	<b>599.142.000,00</b>	<b>629.493.000,00</b>	<b>660.556.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.496.904,12	133.109.027,85	146.709.000,00	153.622.000,00	160.638.000,00
IPTU	34.344.019,83	43.664.559,67	56.467.000,00	58.729.000,00	60.979.000,00
ISS	29.186.838,06	33.802.239,41	34.800.000,00	36.918.000,00	39.101.000,00
ITBI	14.942.220,55	16.492.876,24	16.150.000,00	17.132.000,00	18.145.000,00
IRRF	26.793.054,51	32.906.411,82	32.790.000,00	34.101.000,00	35.407.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.230.771,17	6.242.940,71	6.502.000,00	6.742.000,00	7.006.000,00
Contribuições	12.684.626,49	12.820.258,74	13.393.000,00	13.927.000,00	14.454.000,00
Receita Patrimonial	17.533.407,31	34.168.681,60	37.108.000,00	39.110.000,00	41.255.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.418.820,56	15.990.167,55	35.195.000,00	37.186.000,00	39.300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.114.586,75	18.178.514,05	1.913.000,00	1.924.000,00	1.955.000,00
Receita de Serviços	944.980,32	1.264.742,05	1.671.000,00	1.759.000,00	1.862.000,00
Transferências Correntes	348.912.428,39	373.075.086,76	389.039.000,00	409.079.000,00	430.372.000,00
Cota-Parte do FPM	102.552.053,82	113.490.154,86	120.721.000,00	128.060.000,00	135.627.000,00
Cota-Parte do ICMS	93.933.955,47	100.248.223,68	108.979.000,00	115.605.000,00	122.433.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.067.882,53	28.990.873,59	16.625.000,00	17.289.000,00	17.952.000,00
Cota-Parte do ITR	2.659.716,26	3.205.024,52	3.796.000,00	3.948.000,00	4.099.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.420.115,15	1.456.881,36	1.580.000,00	1.643.000,00	1.707.000,00
Transferências do FUNDEB	78.503.668,92	79.195.597,26	94.700.000,00	98.743.000,00	103.385.000,00
Outras Transferências Correntes	42.775.036,24	46.488.331,49	42.638.000,00	43.791.000,00	45.169.000,00
Outras Receitas Correntes	5.659.694,59	10.907.596,72	11.222.000,00	11.996.000,00	11.975.000,00
DEDUÇÕES (II)	43.607.045,59	46.987.086,77	48.335.000,00	51.186.000,00	54.116.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	43.607.045,59	46.987.086,77	48.335.000,00	51.186.000,00	54.116.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>452.624.995,63</b>	<b>518.358.306,95</b>	<b>550.807.000,00</b>	<b>578.307.000,00</b>	<b>606.440.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.151.482,65	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>451.473.512,98</b>	<b>515.358.306,95</b>	<b>550.807.000,00</b>	<b>578.307.000,00</b>	<b>606.440.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	50.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	5.382.740,00	5.838.228,00	5.995.000,00	6.195.000,00	6.395.000,00
(-) Outras deduções constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>446.040.772,98</b>	<b>508.120.078,95</b>	<b>544.812.000,00</b>	<b>572.112.000,00</b>	<b>600.045.000,00</b>



### 6.2 Despesas com Pessoal e Limites Legais

Tabela 8 – Demonstrativo do Impacto da Aumento da Despesa nos Limites de Despesa com Pessoal (LRF)

Discriminativo	2026	2027	2028
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	248.627.623,86	249.165.927,12	249.165.927,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	544.812.000,00	578.307.000,00	606.440.000,00
%	<b>45,64</b>	<b>43,09</b>	<b>41,09</b>

## 7 CONCLUSÃO

Diante das estimativas e projeções apresentadas no presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, verifica-se que a concessão da revisão salarial aos servidores municipais — abrangendo o Magistério, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes Operacional de Inseticidas (AOI) e os demais servidores — apresenta impacto financeiro estimado de R\$ 10.438.222,28 no exercício de 2026, alcançando R\$ 11.378.140,84 nos exercícios de 2027 e 2028, conforme demonstrado na Tabela 5.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, observa-se que as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 comportam a despesa decorrente da revisão salarial, apresentando saldo orçamentário suficiente para sua execução, conforme evidenciado na Tabela 6, a qual demonstra saldo orçamentário estimado de R\$ 11.454.525,27 após a absorção do impacto projetado.

Sob a ótica financeira e fiscal, verifica-se que a despesa com pessoal permanece dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, situando-se em 45,64% da Receita Corrente Líquida (RCL) em 2026, permanecendo, portanto, abaixo do limite máximo de 54% da RCL para o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da referida lei.

Destaca-se, ainda, que a despesa objeto deste estudo encontra-se compatível com o Plano Plurianual 2026–2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual de 2026, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade orçamentária, financeira e fiscal da concessão da revisão salarial proposta, desde que mantidas as condições de arrecadação previstas e observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Emerson Radigonda  
Diretor Departamento Planejamento  
Orçamentário

Gabriel Cândido  
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por:

\* EMERSON RADIGONDA (\*\*\*.598.469-\*\*) )

em 13/03/2026 14:57:34 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* GABRIEL CANDIDO (\*\*\*.851.459-\*\*) )

em 13/03/2026 14:59:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44991f88-167b-4ec4-ab91-6cae89c6f91e>





Cambé/PR, 13 de março de 2026.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à “Revisão salarial aos servidores do Município de Cambé, para o exercício de 2026”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Scheller  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*.130.919-\*\*) )

em 13/03/2026 14:24:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/48847ca5-c2fa-4d3b-8640-9b3409795a1e>

